



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 339/2002

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
CONTRATAR EM REGIME DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
01 OPERADOR DE MÁQUINAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TURUÇU, ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município a contratar
emergencialmente, pelo prazo de 30(trinta) dias sem prorrogação, 01 (um) Operador
de Máquinas.

Art. 2º - A carga horária será de 44 (quarenta e quatro) horas
semanais e a remuneração será de R\$ 247,50 (duzentos e quarenta e sete reais com
cinquenta centavos) mais o respectivo adicional de insalubridade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas
através de dotação própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra
em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Turuçú, 05 de setembro de 2002.

Selmira M. Fehrenbach
SELMIRA MILECH FEHRENBACH
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Renato Luiz Zanol
RENATO LUIZ ZANOL

Secretário Municipal de Administração e Planejamento